Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls 16 13

PARECER DA COMISSÃO DE SERV. PÚBLICOS E ADMIN. MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2026

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Gina Costa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2026 que "CONDICIONA QUE A DELEGAÇÃO, PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO OU SUBCONCESSÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SEJA APROVADA POR PLEBISCITO POPULAR", vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria já foi analisada pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão manifestar-se acerca dos aspectos relacionados à prestação e organização dos serviços públicos municipais, notadamente aqueles considerados essenciais à coletividade.

Sob o ponto de vista do mérito administrativo, a medida busca conferir maior participação popular em decisões estratégicas de grande impacto coletivo, especialmente em se tratando de serviço público essencial e de natureza continuada, cuja forma de prestação pode influenciar diretamente aspectos como tarifa, universalização e qualidade do serviço.

A iniciativa também se mostra alinhada ao princípio da participação social na administração pública, conferindo maior legitimidade às decisões relacionadas à política de saneamento no âmbito municipal.

Por outro lado, a exigência de plebiscito como condição para a delegação dos serviços impõe à Administração Pública a necessidade de observância de procedimentos adicionais, o que pode impactar a celeridade na adoção de medidas administrativas, devendo ser considerada sob a ótica da eficiência e da governabilidade.

Ainda assim, sob a análise de mérito desta Comissão, entende-se que a relevância e a essencialidade dos serviços de saneamento justificam a ampliação dos mecanismos de participação popular, especialmente em decisões estruturantes e de longo prazo.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -23-Abr-2026-15:05-070217-1/2

Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls 17

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2°, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, devendo ser remetido para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE ABRIL DE 2026.

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

VEREADOR JOÃO PAULO

VEREADOR PASTOR ANGELINO

Comunicado nº 055/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos, também, que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 002/2026	Condiciona que a delegação, privatização, concessão ou subconcessão da gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Conselheiro Lafaiete seja aprovada por plebiscito popular.	Vereadora Regina da Silva Costa

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -